



Poder Legislativo Municipal
MADALENA
NÓS SOMOS O POVO



CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de MADALENA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria Nº 01.031.0101.2.001, elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Madalena - CE, 08 de janeiro de 2016.

PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA
CONTRATANTE

Francisco Joacir Alves Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
LICITA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF:

Francisco Duarte Costa Junior
012.735.953-27

02.

Nome:

CPF/MF:

Antonio Fugner Mota
039.124.373-32